PROJETO DE LEI Nº 322/2025

Institui o Programa Municipal de Experiência Profissional Voluntária em Saúde – PME no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Experiência Profissional Voluntária em Saúde – PME, para oferecer oportunidade de prática supervisionada a profissionais recém-formados nas áreas da saúde, por período de 3 a 6 meses, com certificação e registro formal de experiência.
Art. 2º O programa destina-se a profissionais graduados em cursos de saúde (nível superior ou técnico), reconhecidos pelo MEC, com até 24 meses de formados.
Art. 3º A participação será estritamente voluntária, sem vínculo empregatício e sem remuneração, formalizada por Termo de Adesão Voluntária, registrado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Exige-se do participante a apresentação de apólice de seguro de vida e acidentes pessoais, contratada por ele ou instituição parceira, sem ônus ao Município.
Art. 5º Ao término, o participante terá:
I - Certificado oficial de conclusão (carga horária e atividades desempenhadas);
II - Declaração válida para registro de experiência na CTPS ou equivalente.
Art. 6º O participante poderá atuar em unidades básicas de saúde, hospitais públicos ou conveniados, centros de especialidades ou serviços municipais, sob supervisão técnica responsável.
Art. 7º O Poder Executivo, por meio da secretaria competente, fica autorizado a promover parcerias, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.
Art. 8º Instituições parceiras receberão:
I - Certificação de adesão ao programa;
II - Reconhecimento público em relatórios e eventos;
III - Prioridade em futuros programas e convênios de saúde.
Art. 9° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de agosto de 2025



Débora Santana

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A transição da formação acadêmica à atuação profissional é um dos principais obstáculos enfrentados por recém-formados, especialmente na saúde, onde a experiência prática é requisito quase inalienável para o ingresso no mercado. A ausência desse registro atrasa ou impede contratações.

O PME (Programa Municipal de Experiência Profissional Voluntária em Saúde) preenche essa lacuna, oferecendo oportunidade voluntária de atuação em ambiente real, com supervisão e registro formal de experiência. Ao exigir seguro individual, preserva-se a segurança jurídica e evita-se ônus públicos em caso de acidentes.

Esse modelo beneficia: Recém-formados, que ganham experiência e fortalecem seu currículo; Sistema de saúde municipal, que amplia capacidade assistencial e a População, que recebe serviços com mais profissionais atuando, além de promover o espírito de compromisso social e aproxima o profissional ao SUS e às políticas públicas. Contamos com o apoio dos pares para aprovar essa iniciativa transformadora.

Diante do exposto, agradeço os meus pares pela apreciação deste projeto e solicito apoio para sua aprovação.

Salvador, 12 de agosto de 2025



Débora Santana
Vereadora